

55—REQUERIMENTO PEDINDO TERRAS MINERAES
NO DESCOBERTO DE TOLEDO, 1773.

Ilmo. e Exmo. Snr.—Diz o Capitão mor Diogo Jozé Pereira, morador das Minas do Mato Grosso, por seo Procurador Pedro Taques de Almeyda Paes Leme, que possui numeroza Escravatura com fabrica de minerar, e pelo grande gosto que tem de estabelecerse nesta Cidade de S. Paulo, não duvida abandonar o arranchamento, em que se acha, e vir fazer hum serviço de rebaixe, e talho aberto, em que possa acomodar 150 Pretos em utilidade propria, e do Real Erario, pelo aumento dos Quintos na Caza da Fundição desta Cidade, em cujas terras não ha serviços de entidade, que aumentem os Reaes Quintos, por serem os Mineiros trabalhadores de faisqueiras; e para o fim pertendido mandou o Supplicante positivamente ao seu Administrador, e Mineiro Mestre de serviços mineraes, Jozé Ramos Pereira, para fazer exames, o que tem conseguido com faculdade, e Despacho de V. Ex., que para isso o enviou ao Sargento mor da Ordenança da Villa da Atibaya Lucas de Siqueira Franco, e resultou penetrar o Supplicado Ramos a campanha de um correjo, que havia dado ao manifesto Symão de Toledo Piza, que sendo mandado socavar por mineiros, que V. Ex. nomeou, debaixo da conduta do Coronel Francisco Pinto do Rego, a quem V. Ex. proveo em Guardamor para a repartição das Datas, se o correjo tivesse riqueza, para a partilha das terras com a disposição do Regimento de 1702, rezultou deste exame conhecer-se a pobreza da pinta; porém assim mesmo ainda se concederão Datas a varias pessoas, cada huma das quaes principiando a trabalhar as Datas que lhe forão concedidas, abandonarão o lavor pela pobreza dos jornaes, que não passavão de 40 réis de oiro por dia; e se achão as terras do dito correjo totalmente deixadas, e dezemparadas sem o menor serviço, ou principio delle: O Supplicante porem quer sacrificar-se a armár em o mencionado correjo hum serviço de grande custo, quebrando, e arrazando a cachoeyra de pedra viva para conseguir rebaixe, e ficar o mesmo serviço de talho aberto, extraindo da sua natural origem as agnas do mesmo correjo, e outras mais, como são as do correjo, ou Ribeirão chamado, ou conhecido pelo nome de Salto alto; e outro mais para todas estas agnas cobrirem as terras do correjo mineral do serviço, que o Supplicante intenta,



conduzindoas pela manobra de açudes, e regos de grande distancia, só afim de vencer serviço de entidade, em que possa acomodar 150 até 200 Escravos; e para tudo isto necessita de ficar senhor, e possuidor do correjo todo, visto se achar deixado, e desprezado desde o anno passado de 1772 até agora, sem utilidade alguma de pessoa particular, ou Povo, e por isso em prejuizo do Real Erario, o qual perceberá aumento grande, logo que laborar o serviço do Supplicante com a sua numeroza Escravatura; alem de que semelhantes concessoens actualmente se verificão em todas as Capitancias de terras mineraes pela entidade, e natureza da pinta, e qualidade do serviço, e custo delle, pois a Real Grandeza de S. Magestade Fidelissima, que Deos guarde, se dignou largar as terras mineraes do Estado do Brazil aos seus vassallos para estes as beneficiarem, e trabalharem a sua custa, pagando somente o Real Quinto, livre de toda a despeza, como se vê expressamente nos Regimentos de 15 de Agosto de 1603, de 8 de Agosto de 1618, e ultimamente pelo de 7 de Junho de 1642, que todos oferece o Supplicante no Registo desta Secretaria: E porque em V. Ex. rezide toda a potestade para as providencias, concessoens, e determinaçoens em administração de terras mineraes desta Capitania; por isso Pede a V. Ex. que em atenção ao serviço, que o Supplicante intenta, aumentando com elle aos Reaes Quintos, lhe faça mercê conceder o correjo todo, chamado da campanha de Tolledo, com as terras, que por hum, e outro lado tiverem guapiaras, e ficarem debaixo do olivel dos regos, e levadas de aguas, que cobrirem as ditas terras; e tambem as aguas do mesmo correjo com todas as vertentes que o formam; e as aguas do correjo, ou Ribeirão do Salto alto, e as de outro correjo, que tambem podem vir conduzidas sobre as mesmas terras: E porque V. Ex. proveo em Guardamor daquella campanha, e correjo referido ao Coronel Francisco Pinto do Rego, seja este quem faça passar carta de Data, e Provizão de asinação das aguas, para o Supplicante de tudo tomar posse judicial por seu Procurador, lavrandose os termos de posse no livro da Guardamoria desta cidade, rubricado pelo Guardamor Geral Proprietario das Minas de oiro, Pedro Dias Paes Leme; e que esta concessão de V. Ex. fique registada nos livros da Secretaria deste Governo: Outrosi que estas terras do correjo, e as aguas referidas se não reputem, como devolutas, até a chegada do Supplicante, que para ficar siente desta concessão, e posse necessita, que os que vão na proxima monção che-



guem á aquellas Minas até Junho, ou Julho do anno de 1774, para o Supplicante poder sair logo na seguinte monção do anno de 1775 para chegar a esta cidade, e dar principio ao serviço, que intenta; o que tudo é atendivel em utilidade desta Capitania, e do Real Erario pelo aumento dos Quintos, e receberá merce.

Despacho.

Concedo por ora ao Supplicante somente o corrego, chamado do Tolledo, e as terras, que por hum, e outro lado tiverem guapiaras, e ficarem debaixo do olivel do dito corrego, entendendose por este o veyo d'agua, que o forma, e não os outros corregos, que entrarem nelle, que esses deixo reservados; o que tudo concedo sem prejuizo de terceiro, no cazo de estarem deixadas as ditas terras: o Guardamor o Coronel Francisco Pinto do Rego lhe passe carta de Data, e Provizão de aguas na forma referida para de tudo tomar posse judicial por seu Procurador; e os termos de posse se lavrarão em livro novo, que se mandará crear por este Governo; e esta Petição, e despacho se registre nos livros a que tocar nesta Secretaria. S. Paulo a de de 1773.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

56—CARTA AO CAP.^M CLAUDIO BICUDO DE MENDONÇA, 1774.

Recebi a carta de V. Mcê. de 26 do corrente mez de Agosto, e vendo o que me expoem sobre a factura do caminho do Rio Pardo, ordeno que o Alferes Jeronimo Dias Rib.^{1.º} como Practico destes Sertoens, faça primeiro a picada, e nam achando obstaculo algum, va entam V. Mcê. abrir o dito caminho, para o qual devem concorrer todos, por ser comodidade publica, e bem comum, porem cazo se encontre algum obstaculo, dará V. Mcê. adjutorio para se fazerem os convenientes atalhos no caminho velho, que está servindo,

